



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 354, DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

*“Altera o Artigo 2º da Lei nº. 322, de 02 de abril de 2007”.*

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei nº. 332, de 02 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O número de automóveis de aluguel, táxi, neste Município será de 12 concessões, podendo ultrapassar este número, tendo como limite máximo para cada grupo de dois mil habitantes uma concessão conforme censo oficial.*

**Artigo 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 06 de Março de 2008.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal